CONTRATO Nº. 071/2023
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2023
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000000687/2023

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS – PI, E A EMPRESA **RENOVATO CORREIA MAIA (COMERCIAL SKOL DE GUARIBAS),** NA FORMA ABAIXO".

CONTRATANTE - O MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI, com sede na Praça Anésio Correia, s/n° – Centro – Guaribas-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.576/0001-72 denominada de CONTRATANTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada pelo Sr. CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, representada pelo Sr. DOMINGOS PEREIRA DIAS, SECRETÁRIA DE SAÚDE, representada pelo Sr. ADIEL MATIAS DE ANDRADE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada pela Sra. OSELIA CORREIA DA SILVA.

CONTRATADO: RENOVATO CORREIA MAIA (COMERCIAL SKOL DE GUARIBAS) CNPJ nº. 18.057.028/0001-20, PC 12 DE OUTUBRO, N° 222, CENTRO, CEP: 64.798-000, CIDADE: GUARIBAS - PI, neste ato representada pelo senhor RENOVATO CORREIA MAIA, Separado Judicialmente, Empresário, portador(a) do CPF Nº 117.720.178-09, RG 22.92395-X SSP/SP residente e domiciliado no Povoado Brejão, SN, Zona Rural, Guaribas – PI.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado o presente CONTRATO que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Primeira – Do Objeto:
3.3 A contratada, neste ato e por este instrumento, compromete-se a executar sob o regime de empreitada por preço global, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A PREFEITURA, SECRETARIAS E PROGRAMAS ESPECÍFICOS DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS - PI, de acordo com planilha constante nesta DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023.

Cláusula Segunda – Dos Documentos:
2.1 É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório sob a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023, com toda documentação pertinente ao mesmo.

Cláusula Terceira – Da Localização e Discriminação Dos Itens:
3.1 Os itens objeto do presente Contrato serão executados no município de GUARIBAS – PI, de acordo com o estabelecido na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023.
3.1.1 Os itens serão entregues na sede da Prefeitura Municipal ou suas Secretarias, com o apoio técnico das equipes do órgão/departamento, compreendendo todas as áreas das quais os setores de Patrimônio, direta ou indiretamente. A empresa manterá colaboradores à disposição do município, de segunda a sexta feira em horário comercial.

Cláusula Quarta – Do Valor Contratado:
4.1 O valor do presente contrato será de R$ R$ 54.858,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e oito reais), 30 dias após a entrega dos itens.

4.2 Relação dos itens contratados:

LOTE I – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS.					
ITENS	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UND**	**QUANT**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
01	AÇÚCAR CRISTAL 30X1 KG	FDO	6	R$ 184,00	R$ 1104,00
02	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 20X250GR	CX	10	R$ 190,00	R$ 1.900,00
03	BISCOITO CREAM-CRACKER 20X400GR	CX	10	R$ 145,00	R$ 1.450,00
04	BISCOITO DOCE MAISENA 20X400GR	CX	10	R$ 145,00	R$ 1.450,00
05	BEBIDA LACTEA 24X200ML	FDO	5	R$ 450,00	R$ 2.250,00
06	DOCE DE BANANA 12X600GR	CX	12	R$ 120,00	R$ 1.440,00
07	LEITE EM PÓ INTEGRAL 50X200GR	FDO	5	R$ 440,00	R$ 2.200,00
08	DOCE DE GOIABA 12X600GR	CX	10	R$ 145,50	R$ 1.455,00
LOTE I – VALOR TOTAL (treze mil e duzentos e quarenta e nove reais).					**R$ 13.249,00**

LOTE II – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DÀ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA SEDE DO MUNICÍPIO.					
01	AÇÚCAR CRISTAL 30X1 KG	FDO	6	R$ 184,00	R$ 1104,00
02	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 20X250GR	CX	10	R$ 190,00	R$ 1.900,00
03	BISCOITO CREAM-CRACKER 20X400GR	CX	7	R$ 145,00	R$ 1.015,00
04	BISCOITO DOCE MAISENA 20X400GR	CX	7	R$ 145,00	R$ 1.015,00
05	BEBIDA LACTEA 24X200ML	FDO	5	R$ 450,00	R$ 2.250,00
06	DOCE DE BANANA 12X600GR	CX	12	R$ 120,00	R$ 1.440,00
07	LEITE EM PÓ INTEGRAL 50X200GR	FDO	5	R$ 440,00	R$ 2.200,00
08	DOCE DE GOIABA 12X600GR	CX	10	R$ 145,50	R$ 1.455,00
LOTE I – VALOR TOTAL (doze mil e trezentos e setenta e nove reais).					**R$ 12.379,00**

LOTE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.					
ITENS	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNID.**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	FD	3	R$ 340,00	R$ 1.020,00
2	AÇUCAR CRISTAL	FD	3	R$ 184,00	R$ 552,00
3	ALHO	CX	2	R$ 340,00	R$ 680,00
4	ARROZ	FD	3	R$ 185,00	R$ 555,00
5	BISCOITO CREAM-CRACKER 20X400G	CX	3	R$ 145,00	R$ 435,00
6	BISCOITO DOCE 20X400G	CX	3	R$ 145,00	R$ 435,00
7	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 20X250GR	CX	5	R$ 190,00	R$ 950,00
10	COCO RALADO	PC	20	R$ 7,50	R$ 150,00
11	COLORÍFICO 10X100G FARDO 10KG	FD	3	R$ 90,00	R$ 270,00

12	CREME DE LEITE	CX	5	R$ 160,00	R$ 800,00
13	EXTRATO DE TOMATE 24X190G	CX	2	R$ 110,00	R$ 220,00
14	FARINHA DE MANDIOCA 30X1GK	FD	2	R$ 160,00	R$ 320,00
15	FARINHA DE TRIGO	FD	10	R$ 85,00	R$ 850,00
16	FECULA DE MANDIOCA	FD	3	R$ 188,00	R$ 564,00
18	FERMENTO EM PÓ	UN	12	R$ 9,00	R$ 108,00
20	LEITE CONDENSADO	CX	4	R$ 175,00	R$ 700,00
21	LEITE EM PÓ INTEGRAL 50X200G	FD	5	R$ 440,00	R$ 2.200,00
22	MACARRÃO 10X500G	FD	3	R$ 100,00	R$ 300,00
23	MASSA DE MILHO	FD	3	R$ 55,00	R$ 165,00
24	MILHO VERDE	CX	4	R$ 95,00	R$ 380,00
25	MISTURA PARA BOLO	FD	5	R$ 115,00	R$ 575,00
26	ÓLEO DE SOJA 20X900ML	CX	3	R$ 240,00	R$ 720,00
27	OVO 24X 30 G	CX	4	R$ 260,00	R$ 1.040,00
29	PIMENTA MISTA 10X100G	FD	2	R$ 93,00	R$ 186,00
31	SAZON	CX	2	R$ 220,00	R$ 440,00
LOTE III – VALOR TOTAL (quatorze mil e seiscentos e quinze reais).					**R$ 14.615,00**

LOTE IV – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	FD	3	R$ 340,00	R$ 1.020,00
2	AÇUCAR CRISTAL	FD	3	R$ 184,00	R$ 552,00
3	ALHO	CX	2	R$ 340,00	R$ 680,00
4	ARROZ	FD	3	R$ 185,00	R$ 555,00
5	BISCOITO CREAM-CRACKER 20X400G	CX	3	R$ 145,00	R$ 435,00
6	BISCOITO DOCE 20X400G	CX	3	R$ 145,00	R$ 435,00
7	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 20X250GR	CX	5	R$ 190,00	R$ 950,00
10	COCO RALADO	PC	20	R$ 7,50	R$ 150,00
11	COLORÍFICO 10X100G FARDO 10KG	FD	3	R$ 90,00	R$ 270,00
12	CREME DE LEITE	CX	5	R$ 160,00	R$ 800,00
13	EXTRATO DE TOMATE 24X190G	CX	2	R$ 110,00	R$ 220,00
14	FARINHA DE MANDIOCA 30X1GK	FD	2	R$ 160,00	R$ 320,00
15	FARINHA DE TRIGO	FD	10	R$ 85,00	R$ 850,00
16	FECULA DE MANDIOCA	FD	3	R$ 188,00	R$ 564,00
18	FERMENTO EM PÓ	UN	12	R$ 9,00	R$ 108,00
20	LEITE CONDENSADO	CX	4	R$ 175,00	R$ 700,00
21	LEITE EM PÓ INTEGRAL 50X200G	FD	5	R$ 440,00	R$ 2.200,00
22	MACARRÃO 10X500G	FD	3	R$ 100,00	R$ 300,00
23	MASSA DE MILHO	FD	3	R$ 55,00	R$ 165,00
24	MILHO VERDE	CX	4	R$ 95,00	R$ 380,00
25	MISTURA PARA BOLO	FD	5	R$ 115,00	R$ 575,00
26	ÓLEO DE SOJA 20X900ML	CX	3	R$ 240,00	R$ 720,00
27	OVO 24X 30 G	CX	4	R$ 260,00	R$ 1.040,00
29	PIMENTA MISTA 10X100G	FD	2	R$ 93,00	R$ 186,00
31	SAZON	CX	2	R$ 220,00	R$ 440,00
LOTE IV – VALOR TOTAL (quatorze mil e seiscentos e quinze reais).					**R$ 14.615,00**

4.3 O prazo para entrega dos itens será imediato, mediante recebimento da solicitação, com prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses, de acordo com a proposta de preços apresentada, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Nº 14.133/2021.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento:
5.1 O pagamento dos itens entregues será efetuado por meio de transferência bancária através de gerenciador financeiro, de acordo com os pedidos feitos e devidamente atestados pelo setor competente, na forma e nos prazos estabelecidos no Item 4.1, da Cláusula Quarta deste Temo de Contrato.

Cláusula Sexta – Da Aparelhagem e do Material Necessário a Entrega dos Itens:
6.1 A entrega dos itens será de responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Sétima – Das Normas e Especificações dos Itens:
7.1 Os itens ora contratados obedecerão às especificações da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023, reservado a PREFEITURA o direito de rejeitar os itens que não estiveram de acordo com as referidas especificações sem que caiba a CONTRATADO direito a qualquer reclamação ou indenização.

Cláusula Oitava – Da Obrigação da Contratada:
8.1 A Contratada se obriga a entregar os itens, no prazo previsto na proposta de preços apresentada, podendo ser prorrogado de acordo com previsão legal constante na Lei Nº 14.133/2021.

Cláusula Nona – Dos Recursos:
9.1 Os recursos para execução deste contrato correrão à conta de recursos Consignados no Orçamento Vigente/2023, conforme descrição abaixo:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0056.2034.0000 - MANUTENÇÃO DO PNAE	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	552
	12.361.0049.2030.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		500
	12.361.0049.2036.0000 - MANUTENÇÃO DO QSE		550
	12.366.0051.2033.0000 - MANUTENÇÃO DO PEJA		569
	12.361.0049.2079.0000 - ENCARGOS COM O BRASIL CARINHOSO		569
	04.122.0004.2006 - Manut. da Sec.Munic.de Administração		500
	10.301.0059.2045 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		500/600
02.12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.0065.2056.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	500/669/665/661

Cláusula Décima - Dos Tributos:
10.1 Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este contrato ou sobre os itens contratados correrão por conta exclusiva da CONTRATADA deverão ser pagos nas épocas devidas.

Parágrafo Único - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos, serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Profissional:
11.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela entrega dos itens contratados, obrigando-se ainda a comunicar à PREFEITURA a designação do dirigente técnico da mesma, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA acumulando, se for o caso as responsabilidades administrativas decorrentes bem como comunicar previamente aos trabalhos objeto de presente Contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Segunda - Da Responsabilidade Civil:
12.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados a PREFEITURA ou a terceiros na entrega dos itens ora contratados inclusive acidentes mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas isentando a PREFEITURA de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de propostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

Cláusula Décima terceira - Das Penalidades:
14.1 A PREFEITURA imporá a CONTRATADA a multa prevista na legislação pertinente, por dia de atraso na entrega dos itens.
§1º - Ocorrendo rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA a ela será aplicada multa no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato cabendo ainda a cobrança por parte da PRFEITURA de uma indenização que Deverá ser calculada de acordo com os prejuízos provocados pela inadimplência.
§ 2º - As multas serão deduzidas de cada fatura mensal que se seguir à data de sua aplicação

Cláusula Décima Quarta - Do Foro:
15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de GUARIBAS, Estado do Piauí.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a seguir, para que produzam efeitos legais.

GUARIBAS (PI), 13 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de
GUARIBAS
Construindo uma nova história

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

Cristiano matias de Andrade
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE

Domingos Pereira Dias
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOMINGOS PEREIRA DIAS

Adiel matias de Andrade
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADIEL MATIAS DE ANDRADE

Oselia Correia da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OSELIA CORREIA DA SILVA

Renovato Correia Maia
RENOVATO CORREIA MAIA (COMERCIAL SKOL DE GUARIBAS)
RENOVATO CORREIA MAIA

Testemunha Natalia Dias Silva

CPF: 036566 943-11

Testemunha

CPF: 017.306.783-27